



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 44/2022  
**Data Processo:** 17/03/2022

**Fornecedor:** TECIMAI COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 01.816.922/0001-34

**Endereço:** DR. JOSE DE MIRANDA RAMOS

**Cidade:** Xanxerê

Inscrição Estadual: 255936770

**OBJETO DE COMPRA:** Aquisição de tecido etamine algodão para utilização em atividades com mulheres inseridas nos grupos de ações comunitárias do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Bom Jesus/SC.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	600,000	MTS	Tecido etamine algodão com 1,40m de largura, na cor branca, para bordado em vagonite.	23,00	13.800,00
				Total:	13.800,00

Valor da despesa: R\$ 13800,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a aquisição tecido etamine algodão para utilização em atividades com grupos de mulheres inseridas nos grupos PAIF e SCFV do Município de Bom Jesus/SC. O objetivo principal é a reunião das mulheres para realização de trabalhos manuais junto aos grupos de política de assistência social, durante o exercício de 2022.

Os encontros visam promover integração da mulher nos grupos sociais bem como promover a integração entre famílias e equipes, além de trabalhar assuntos como a depressão, o isolamento, o convívio social, sendo que grande parte das mulheres do município que são atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS residem em locais distantes.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.